



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
EMISSÃO: 20/04/2021
ABERTURA: 31/05/2021 às 09H00MIN HORAS

1 PREAMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 083/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/04/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e demais Leis aplicáveis, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, NO DIA 31/05/2021, AS 09H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA À RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

1.1 Os serviços publicitários objeto da presente Tomada de Preços apenas serão contratados junto a Agências de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP. O Certificado deverá ser apresentado no ato de credenciamento, comprovando o atendimento a condição de participação.

1.2 O recebimento dos Envelopes A, B, C e o Envelope da via não identificada da Proposta Técnica dar-se-á no dia 31/05/2021, até às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, no endereço acima indicado.

1.3 O envelope D contendo a Documentação de Habilitação será apresentado apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e comerciais, em data a ser marcada pela Comissão.

2 OBJETO

2.1 Constitui o objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município;
- b) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) Intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades



referentes ao Município de Inácio Martins/PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de notícias e clipping de jornais e revistas);

- d) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- e) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

2.2 A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Federal nº 4.680/65, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no Item 2.1, alíneas “a”, “b” e “e”;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

3 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL:

3.1 As impugnações e esclarecimentos referentes ao Edital serão recebidas pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, pessoalmente ou via e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes. A Comissão de Licitação os analisará e responderá até o final do expediente do dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes e julgamento da licitação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

3.2 Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, a impugnação deverá ser protocolada ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou encaminhada via e-mail para licitacoes.inaciomartins@gmail.com para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer.

3.3 As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas via e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da parte interessada), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que atenda integralmente todas as condições deste Edital e anexos, desde que:



- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, mediante apresentação do Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP.
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- c) Estejam devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Inácio Martins/PR, em plena validade, ou que cumpram todas as condições para cadastro até o terceiro dia anterior a abertura desta licitação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos Inc. III e IV, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- e) Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- f) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- g) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- h) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- i) Empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

4.3 Cada licitante poderá ter um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante, devendo o representante credenciar-se nas seguintes condições:

4.3.1 TRATANDO-SE DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU TITULAR DA EMPRESA:

- a) Cópia autenticada por tabelião público, autenticada digitalmente ou Original acompanhada de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor) acompanhado de sua última alteração (quando houver) ou Última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado no órgão competente, provando ser o proprietário ou sócio administrador da empresa proponente, **COMPROVANDO O OBJETO SOCIAL DO ATO CONSTITUTIVO DA LICITANTE SER COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**
- b) Cópia autenticada por tabelião público, autenticada digitalmente, ou original acompanhada de cópia



para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, de Documento Oficial de Identificação com Foto para comprovação do credenciado;

4.3.2 TRATANDO-SE DE TERCEIROS (REPRESENTANTE LEGAL) OU SÓCIO NÃO ADMINISTRADOR:

a) Através de PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), outorgado pelo representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA DO ASSINANTE, atribuindo poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia autenticada por tabelião público, autenticada digitalmente ou Original acompanhada de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, de Documento Oficial de Identificação com Foto para comprovação do credenciado;

c) Cópia autenticada por tabelião público, autenticada digitalmente ou Original acompanhada de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor) acompanhado de sua última alteração (quando houver) ou Última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado no órgão competente, provando ser o proprietário ou sócio administrador da empresa proponente o assinante da Procuração ou Carta de Credenciamento, **COMPROVANDO O OBJETO SOCIAL DO ATO CONSTITUTIVO DA LICITANTE SER COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

4.4 A documentação acima aludida deverá estar acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura do certame, pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada por Tabelião Público ou cópia acompanhada da original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4.1 Na eventualidade de divergência entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial (Certidão Simplificada) e a última alteração do Ato Constitutivo da Empresa ou do Contrato Social Consolidado, deverá a empresa apresentar Certidão Específica ou de Inteiro Teor expedida pela Junta comercial, para a comprovar a última alteração do Ato Constitutivo da empresa.

4.5 O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUE QUISER PARTICIPAR DO CERTAME NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDEAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DESTE EDITAL, DEVERÁ COMPROVAR SUA INSCRIÇÃO NO SIMPLES NACIONAL, ATRAVÉS DE CONSULTA DE INSCRIÇÃO REALIZADA NO SITE DA RECEITA FEDERAL, DISPENSANDO A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

4.6 A documentação acima aludida deverá estar acompanhada do Documento de eleição de sua diretoria, em exercício (QUANDO SE APLICAR) e Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, (QUANDO SE APLICAR).

4.7 Deverá ser apresentado ainda, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos Envelopes:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), nos termos do Art. 4, Inc. VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.



5 COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006)

5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitada sob condição.

5.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

5.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 5.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 5.3, segundo a ordem de classificação.

5.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

6.1 As propostas técnicas e de preço, assim como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados pelas licitantes em **05 (cinco) Envelopes lacrados.**



6.2 O **ENVELOPE A** consistente na Proposta Técnica deverá ser apresentada em 02 (dois) Envelopes distintos, sendo 01 (um) **não identificado (que deverá ser retirado no Departamento de Licitações até 30 (trinta) minutos que antecedam a entrega dos envelopes, mediante protocolo de retirada)**, contendo o Plano de Comunicação Publicitária da proponente e outro identificado conforme segue a baixo:

6.2.1 O Envelope não Identificado do Plano de Comunicação Publicitária não poderá conter qualquer tipo de marca, sinal, etiqueta, impresso, insígnia ou outro elemento capaz de identificar o proponente, sendo que o referido Plano de Comunicação Publicitária deverá ainda ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:

- a) Em papel sulfite, 75 gramas, A4, branco;
- b) Com espaçamento de 02 (dois) centímetros nas margens direita e esquerda e de 2,5 (dois e meio) centímetros nas margens superior e inferior, a partir da borda;
- c) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- d) Com texto em fonte Times New Roman corpo 12 (doze);
- e) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (sistema de numeração do “Word”), exceto nas peças da ideia criativa e gráficos;
- f) Caderno único e sem peças soltas com capa em plástico preto e encadernado com helicoidal plástico preto;
- g) Tendo as peças da ideia criativa impressas diretamente em papel branco, 75gr e encadernadas no formato A4;
- h) Sem qualquer tipo de identificação da licitante, mesmo que sub reptícia.

6.2.2 A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (**ENVELOPE A**) conterá o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos das peças referentes à ideia criativa, conforme § 2º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA IDENTIFICADA)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.3 O **ENVELOPE B**, consistente nas informações do Proponente, contendo as informações sobre a capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação do Proponente.

ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.4 O **ENVELOPE C** - Proposta Comercial deverá conter a proposta comercial da licitante, em via original,



rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo seu representante legal, com prazo de validade não inferior a 60 dias, contendo o percentual de descontos a ser concedido sobre os serviços a serem executados pela Contratada sobre os custos internos de produção de, no mínimo, 50%, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO-PR, identificado da seguinte forma:

ENVELOPE C - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6.5 O **ENVELOPE D** – Documentos de Habilitação, conterá os documentos referidos no item 09 deste Edital, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, identificado da seguinte forma:

ENVELOPE D - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6.6 A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois Envelopes distintos.

7 PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A proposta técnica consistirá do Plano de Comunicação Publicitária e das Informações da Proponente.

7.2 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no Briefing, de acordo com o ANEXO I deste Edital, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

7.2.1 Raciocínio Básico: na forma de texto em até 04 (quatro) laudas, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Inácio Martins/PR, a compreensão do proponente acerca do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

7.2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: sob a forma de texto em até 04 (quatro) laudas, apresentando as linhas gerais da proposta, o partido temático e o conceito que, de acordo com o raciocínio básico, fundamentam a solução do problema específico de comunicação, com a exposição dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente, especialmente em relação ao método de comunicação, público alvo, instrumentos, ferramentas e meios de comunicação.

7.2.3 Ideia Criativa: na forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária (Item 7.2.2), constituída de:

a) Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação



publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR;

b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 03 (três) peças a serem apresentadas que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. As peças a serem apresentadas serão limitadas a uma peça para cada um dos seguintes meios: jornal, rádio e banner para internet.

7.2.4 Estratégia de mídia e não-mídia, constituída de:

a) Texto com até 03 (três) laudas escritas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitidas as inclusões de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea "b" do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores absolutos de produção e de veiculação e mais suas justificativas;

7.3 O ENVELOPE B - Informações do Proponente deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação do proponente, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e apresentadas da seguinte forma explicitados:

7.3.1 Capacidade de atendimento, demonstrada por meio de:

a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, sendo no mínimo um profissional para cada área, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou está executando, a contento, serviços de natureza publicitária, similares ao objeto da presente licitação, com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede).

7.3.2 Repertório, com apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação



sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:

- a) Deverão ser apresentadas três peças, sendo uma para cada meio: rádio, outdoor e jornal. Todas as peças apresentadas deverão ter sido veiculadas ou expostas;
- b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;
- c) As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CDROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;
- d) As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

7.3.3 Relatos de soluções de problemas de comunicação deverá ser apresentado um “Case” veiculado ou exposto, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas, as soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelo respectivo anunciante, sendo vedada a apresentação de ações de comunicação solicitadas e/ou contratadas pelo Município de Inácio Martins/PR.

7.4 É permitida a inclusão de até 04 (quatro) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.5 As peças que integram o Item 7.3.2, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente Envelope.

7.6 A critério do Município de Inácio Martins/PR, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

8 PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O **ENVELOPE C** deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, etc;
- b) Percentual de Desconto sobre Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná;
- c) Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros (sobre honorários máximos de 15% (quinze por cento));
- d) Percentual de desconto sobre honorários quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (sobre honorários máximos de 10% (dez por cento)).

8.2 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no



Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.5 A participação nesta licitação, com a respectiva apresentação de proposta de preços pelos interessados, implica, para a vencedora do certame, quando da execução do contrato, na assunção do compromisso de envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e serviços especializados, assim como em relação aos veículos de comunicação, quando for o caso, transferindo à Administração Municipal todas as vantagens obtidas.

8.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob qualquer pretexto, especialmente sob a alegação de erro ou omissão.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a licitante deverá apresentar no **ENVELOPE D**, a ser entregue em sessão pública futura, após a classificação das propostas técnicas e de preços.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada por tabelião público, autenticada digitalmente ou Original acompanhada de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor) acompanhado de sua última alteração (quando houver) ou Última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado no órgão competente, provando ser o proprietário ou sócio administrador da empresa proponente o assinante da Procuração ou Carta de Credenciamento, **COMPROVANDO O OBJETO SOCIAL DO ATO CONSTITUTIVO DA LICITANTE SER COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;**
- c) A documentação acima aludida deverá estar acompanhada do Documento de eleição de sua diretoria, em exercício (QUANDO SE APLICAR) e Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, (QUANDO SE APLICAR).

9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 (CNDT);

f) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.1.2.1 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO IV).

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

9.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado atualizado, da qualificação técnica de funcionamento previsto no Art. 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;

b) Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis com os do objeto desta Tomada de Preços pública.

9.1.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do Art. 7, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do (ANEXO V), assinada pelo representante legal da licitante;

b) Declaração de Idoneidade e que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO VI);

c) Declaração para fins do disposto no prejulgado 09 do TCE/PR e ACORDÃO 2745/10 – TCE /PR (ANEXO VII).

d) Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO VII.

e) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, assinada pelo representante legal da empresa, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (ANEXO IX).

9.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Porém, durante a sessão de abertura dos envelopes não serão feitas autenticações dos documentos apresentados.**



9.3 A certidões negativas retiradas por meio eletrônico (Internet) deverão ser apresentados em seu original, não sendo aceito fotocópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério averiguar a sua autenticidade.

9.4 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, data limite estabelecido para o recebimento e abertura das propostas.

10 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1 Serão levados em conta pela Subcomissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

10.1.2 - Plano de Comunicação:

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR;
- c) Do papel da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR;
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

III - Ideia Criativa:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;



- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.1.3 - Capacidade de Atendimento:

- a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- b) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;
- c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR e a Licitante, esquematizado na proposta.

10.1.4 - Repertório:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição do problema publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados;
- e) A qualidade da execução e do acabamento.

10.1.5 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

10.2 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cento e trinta e cinco pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 04 (quatro) laudas em que o licitante explicita seu conhecimento	a) Das características da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	



geral sobre a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR e entendimento.	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR com seus públicos;	
	c) Do papel da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no atual contexto social, político e econômico.	
	a) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada	
SUBTOTAL (MÁXIMO 18 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até 04 (quatro) laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 23 PONTOS)		
3 - IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	



	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 40 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até 04 (quatro) laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 27 PONTOS)		
5 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A operacionalidade do relacionamento	



prazos para execução das obrigações contratuais.	entre a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 6 PONTOS)		
6 - REPERTÓRIO Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver	a) Ideia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 12 PONTOS)		
7 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 9 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 135 PONTOS)		

10.2.1 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;
- b) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.2.2 A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.



10.3 Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de quarenta pontos;
- c) Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5;
- d) Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

10.5 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

10.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

10.7 A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas via fax-símile ou e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento das licitantes), abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

11 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 As propostas comerciais serão analisadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta comercial que contiver qualquer condição para prestação dos serviços objeto desta licitação e/ou consignar valor superior ao da verba destinada à contratação administrativa, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

11.3 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope "C" - "Propostas de Preço". Os descontos sobre a tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (TABELA SINAPRO), serão pontuados conforme faixas de desconto fixados na Tabela A, o desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros, serão pontuados conforme faixas de desconto fixados na Tabela B, e o desconto sobre honorários quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento serão pontuados conforme faixas de desconto fixados na Tabela C.

TABELA: A	
Faixa de Desconto, sobre a tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (TABELA SINAPRO)	Pontuação
De 0% a 10%	0
De 10% a 19,9%	5
De 20% a 29,9%	10



De 30% a 39,9%	15
De 40% a 49,9%	20
De 50% a 59,9%	25
De 60% a 69,9%	30
De 70% a 79,9%	35
De 80% a 89,9%	40
Mais de 90%	50

TABELA: B

Desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, <u>realizados por terceiros.</u>	Pontuação
De 0% a 10%	0
De 10% a 19,9%	2
De 20% a 29,9%	4
De 30% a 39,9%	6
De 40% a 49,9%	8
De 50% a 59,9%	10
De 60% a 69,9%	14
De 70% a 79,9%	16
De 80% a 89,9%	18
Mais de 90%	20

Tabela: C

Desconto sobre honorários quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à <u>contratação ou pagamento do serviço ou suprimento</u>	Pontuação
De 0% a 10%	0
De 10% a 19,9%	2
De 20% a 29,9%	4
De 30% a 39,9%	6
De 40% a 49,9%	8
De 50% a 59,9%	10
De 60% a 69,9%	14
De 70% a 79,9%	16
De 80% a 89,9%	18
Mais de 90%	20

11.4 Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes "C" – "Propostas de Preço", que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

11.5 Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.



11.6 Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.7 A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final

a) Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

11.8 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

11.9 Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

11.10 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Recursos enviados por fax ou e-mail **não** serão considerados.

11.12 - Na seção de abertura do envelope "C" e apurada da Nota Final (NF) das licitantes, a melhor classificada, terá obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes no Item 09 deste Edital no até o 5 (cinco) dia útil após esta (no ato da) seção de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

12 PROCESSAMENTO

12.1 A presente licitação será processada e julgada por comissão própria, designada especificamente para este fim pela autoridade superior, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que serão efetuados por subcomissão técnica.

12.2 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

12.3 A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, onde serão apresentados, pelos interessados, os Envelopes contendo as propostas de preço - **ENVELOPE C** - e as propostas técnicas - **ENVELOPE A, B e a via não identificada do plano de comunicação**, sendo estas últimas em 03 (três) Envelopes distintos, **um com a via não identificada** do plano de comunicação publicitária e outro com o mesmo conteúdo, devidamente identificado e outro com as informações complementares do proponente.

12.3.1 A comissão de licitações realizará o exame da conformidade dos Envelopes com os critérios especificados neste Edital, registrando em ata as condições de apresentação dos mesmos.

12.3.2 Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e



abertura dos Envelopes contendo as propostas técnicas e de preços.

12.4 A comissão de licitações abrirá o Envelope contendo a via não identificada do plano de comunicação publicitária e o **ENVELOPE B**, contendo os documentos referentes à capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação, rubricando todos os documentos.

12.4.1 A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

12.5 A comissão de licitações rubricará o fecho dos envelopes que contêm a via identificada do plano de comunicação publicitária e a proposta de preços (**ENVELOPES A e C**).

12.6 Os Envelopes contendo as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária serão encaminhados à subcomissão técnica, para análise individualizada e julgamento dos planos de comunicação publicitária, elaboração da respectiva ata e encaminhamento à Comissão de Licitação da planilha com as pontuações, acompanhada das justificativas escritas que as fundamentaram em cada caso.

12.7 Com o recebimento da ata do julgamento realizado pela subcomissão técnica das vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária, a Comissão de Licitações encaminhará à subcomissão técnica os **ENVELOPES B**, contendo a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação para análise individualizada e julgamento, com a elaboração da respectiva ata e posterior encaminhamento à Comissão de Licitação da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8 A Comissão de Licitações se reunirá em sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, adotando, para tanto, o seguinte procedimento:

- a) Abertura do **ENVELOPE A**, com a via identificada do plano de comunicação publicitária e cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- b) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- c) Julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata a ordem de classificação, bem como as propostas desclassificadas, se houver.

12.9 Após o julgamento das propostas técnicas, a Comissão de Licitações realizará, em sessão pública, a abertura dos **ENVELOPES C**, contendo as propostas de preços, examinando preliminarmente o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, rubricando-as em todas as folhas, para posterior julgamento.

12.10 Após a classificação das propostas de preço, a Comissão de Licitações, de acordo com os critérios de julgamento, elaborará a respectiva planilha com as pontuações de cada licitante, para fins de apuração e classificação geral das propostas, cujos resultados serão consignados em ata.

12.11 Os licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e de preços serão convocados para, em sessão pública, a abertura dos **ENVELOPES D**, contendo os documentos de habilitação, que serão examinados quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, de



acordo com o Item 09 e respectivos subitens, procedendo-se o julgamento da fase de habilitação.

12.12 A Comissão de Licitações, após a classificação geral das propostas técnicas e de preços, bem como do julgamento relativo à fase de habilitação do certame, declarará o licitante vencedor, submetendo o processo à autoridade superior para homologação do certame e adjudicação do seu objeto.

13 SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

13.2 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

13.3 A relação dos nomes referidos nos subitens 13.1 e 13.2 serão publicados na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias anteriores à data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.4 Para os fins do cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os nomes da relação a que se referem os subitens 13.1 e 13.2, mediante recurso escrito.

13.5 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

13.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.2.

13.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.7 A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

13.8 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração Municipal, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

14 RECURSOS

14.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitações,



qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

14.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo (03 três dias úteis), que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 A não apresentação de razões escritas, via documentação física ou encaminhadas via email, acarretará como consequência a análise do recurso.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Inácio Martins/PR. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, esta encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos e a decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.7 Não havendo intenção de recurso por nenhuma credenciada a participação do certame, os envelopes de habilitação dos demais licitantes (não vencedores) serão devolvidos ao representante legal da empresa. No caso de documentação enviada via Correios ou entregues sem credenciamento, os envelopes ficaram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, para retirada por representante legal ou procurador, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura do certame. Após este prazo, a documentação não retirada será inutilizada.

15 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item/lote ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

15.2 Após a adjudicação, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará os autos ao Departamento Jurídico para análise do Processo e posteriormente ao chefe do poder executivo para a Homologação.

15.3 Caso haja a fase de recursos prevista no Item 14 do presente Edital, a Autoridade Competente fará a Adjudicação e Homologação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

15.4 Os direitos e obrigações decorrentes desta Tomada de Preços serão formalizados através do Contrato, ANEXO XI deste Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

15.5 Uma vez Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine o Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XI deste Edital.



15.6 A não devolução do mesmo assinado, no prazo definido no subitem anterior, será considerada como recusa em assinar o Contrato, sujeitando a mesma as multas e sanções administrativas previstas no Item 23 do Edital.

15.7 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar os itens ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

16 PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO XI, e da proposta aceita, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 O Município de Inácio Martins/PR poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4 O Contrato resultante deste certame terá prazo de execução de 12 (doze) meses e prazo de vigência de 13 (treze) meses, podendo ser renovado por igual período, se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade orçamentária, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses no total, conforme Art. 57, Inc. II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

16.6 Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Notificação.

16.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.



16.8 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

16.8.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

16.8.2 Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

16.8.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

16.8.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

16.9 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

16.10 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome providências cabíveis.

16.11 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

16.12 Ao Município Contratante caberá a fiscalização da correta execução dos serviços, que reportará à contratada eventuais inconformidades, que poderão configurar descumprimento contratual.

16.13 Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente nas esferas Municipal, Estadual (Estado do Paraná) e Federal.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

17.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e

f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

17.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ: 76.178.029/0001-20 – Município de Inácio Martins, conforme solicitado na requisição de compra, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Tomada de Preços nº 001/2021 - Contrato de Fornecimento nº XXX/2021.



17.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

17.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com ou compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

17.6 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

17.7 As despesas decorrentes da contratação, estimadas para o período de execução e vigência do Contrato, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) oriundas desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2021	240	02.004.04.131.0401.2005	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	330	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

18 REMUNERAÇÃO

18.1 Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo cliente, deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

18.1.1 Honorários de até 15% (quinze por cento), conforme firmados na proposta de preços do licitante, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

18.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

18.1.2 Honorários de 10% (dez por cento), conforme firmados na proposta de preços do licitante, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

18.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

18.1.3 Desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os valores previstos na tabela de preços do



Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, conforme firmado na proposta de preços da licitante, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

18.1.4 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

18.2 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

18.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

18.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

19 DESCONTO DE AGÊNCIA

19.1 Além da remuneração prevista no Item 18, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Art. 11, da Lei Federal nº 4.680/65.

19.2 Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no Art. 18, da Lei Federal nº 12.232/10.

20 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos da minuta do Contrato constante no ANEXO XI deste Edital.

20.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

21 CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 Os preços contratados serão reajustados conforme atualização da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO-PR, sendo que o Percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora NÃO será alterado.

22 ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

22.1.1 For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão



quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

22.2.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

22.2.2 For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

22.2.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

22.2.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

22.2.5 Por motivos de força maior.

23 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar o Contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

23.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “Prefeitura” por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

23.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

23.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

23.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

23.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

23.7 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.8 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº



8.883/94.

23.9 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

23.10 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

23.11 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

23.12 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

23.13 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “Prefeitura”, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “Prefeitura”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do Contrato.

23.14 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à “Prefeitura”.

23.15 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a “Prefeitura” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

23.16 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a “Prefeitura” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

24 INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da “Prefeitura”;
- c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) O atraso injustificado nos fornecimentos;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e
- h) Outras causas relacionadas ao Edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.



24.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

24.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

24.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

25 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O Contrato será gerido e fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Gilnelson José Gomes de Oliveira ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

25.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

25.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

25.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

25.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

25.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

25.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

25.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Na execução do objeto do futuro Contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda, além das previstas neste instrumento ou dele decorrentes.

26.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

26.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se



obriga a atender.

26.4 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

26.5 Corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados do recebimento do aviso de rejeição.

26.6 Designar um profissional para representá-la junto ao Município, promover o controle do pessoal, respondendo perante a mesma, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

26.7 Apresentar mensalmente, através de relatórios, as ações efetuadas, os valores despendidos e o saldo restante do valor orçado para o período licitado.

26.8 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

26.9 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do futuro contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

26.10 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do futuro contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

26.11 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

26.12 Negociar sempre as melhores condições de preço, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

26.13 Fazer cotações de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, que poderá ou não ser aprovado pela Administração, que a seu critério poderá realizar outros orçamentos.

26.14 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

26.15 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

26.16 Submeter à subordinação de terceiros, para a execução de serviços objeto do futuro contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

26.17 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

26.18 A contratação de serviços ou compra de material de empresa em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizado após comunicar a CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

26.19 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc)



aprovadas pela CONTRATANTE.

26.20 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.

26.21 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

26.22 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

26.23 Não assumir na vigência do futuro contrato nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da CONTRATANTE.

26.24 Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

26.25 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legalidade estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

26.26 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

26.27 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

26.28 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

26.29 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

26.30 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

26.31 Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do futuro contrato.

26.32 Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

26.33 A infração a este dispositivo, implicará a rescisão imediata do futuro contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei Federal nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária.

26.34 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do futuro contrato.

26.35 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a



CONTRATANTE.

26.36 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causado por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do futuro contrato.

26.37 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

26.38 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do futuro contrato.

27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

27.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

27.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.

27.4 Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

27.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

27.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devem realizar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

27.7 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

27.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

28 DIREITOS AUTORAIS

28.1 A CONTRATADA cede a CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias, incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

28.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

29 UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas no Item 23, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



29.2 O compromisso de início da prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviços, enviada pela Secretaria Solicitante.

29.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução do Contrato, a critério da Administração.

29.4 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

29.4.1 Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

29.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

29.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

29.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

30.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

30.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.4 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5 No caso da sessão da Tomada de Preços vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

30.6 No caso de ser marcada nova sessão de licitação, serão convocados todos os licitantes via e-mail e a nova sessão será aberta independente da presença ou não dos licitantes.

30.7 A Presidente manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até o término de encerramento do processo licitatório, devendo os licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias corridos após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.



30.8 A retirada do credenciado pela empresa, durante o percurso da sessão, por curto espaço de tempo, será considerada como se este concordasse com o seguimento normal do certame, sendo que a sessão não será paralisada para aguardar eventuais manifestações por parte deste licitante.

30.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8666/93.

30.10 Os representantes credenciados pelas licitantes deverão permanecer até o final da sessão e assinar a Ata da reunião de licitação, caso o representante se retire antes do término do certame, será considerado como se este concordasse com o seguimento normal do certame.

30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente com o auxílio da Comissão Permanente de Licitações, à luz da legislação vigente.

30.13 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

30.14 O Município de Inácio Martins/PR não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

30.15 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

30.16 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada s) pela Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

30.17 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

30.18 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situado a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, via documentação física ou enviados via e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

31 ANEXOS

31.1 Constituem os anexos e fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III: Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- d) Anexo IV: Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP);
- e) Anexo V: Declaração de Empregabilidade



- f) Anexo VI: Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII: Declaração para fins do Disposto no Prejulgado 09 Do TCE/PR e Acórdão Nº 2745/10 – TCE/PR;
- h) Anexo VIII: Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo IX: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD Nº 13.709/2018;
- j) Anexo X: Modelo de Proposta de Preço Comercial;
- k) Anexo XI: Minuta de Contrato;
- l) Anexo XII: Planilha de Avaliação das Propostas Técnicas.

Inácio Martins/PR, 20 de Abril de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO I

BRIEFING

1 DADOS

1.1 Órgão público realizador: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR

1.2 Campanha: IPTU e ITR 2021

1.3 Tema: “IPTU e ITR em dia: Quem ganha é a População!”

1.4 Público-alvo: População da área urbana e rural de Inácio Martins/PR

1.5 Objetivos: O IPTU e o ITR são um dos principais impostos cobrado diretamente pela Prefeitura e é a origem de grande parte dos recursos próprios a serem investidos. Por isso, a campanha do IPTU e ITR é uma das mais importantes de todo o calendário da Prefeitura. Nos últimos anos, a Prefeitura tem se destacado pelo bom uso dos recursos gerados pela arrecadação do IPTU e do ITR.

2 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Tradicionalmente, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR são vendidos como impostos que são devolvidos ao povo transformado em benefícios tanto para a cidade quanto para os cidadãos e implica um acordo tácito: quando o cidadão paga o IPTU e/ou o ITR recebe em troca mais obras, mais serviços para a comunidade em geral, em suma, uma cidade melhor com mais qualidade de vida.

Queremos mostrar que quando o cidadão paga o IPTU e o ITR em dia, recebe em troca mais obras, mais serviços, mais atendimentos, uma cidade melhor para todos. O pagamento é o ponto de partida para a realização das obras que vem mudando para melhor a relação da população com a sua cidade, um processo pelo qual a Prefeitura tem responsabilidade fundamental.

Para isso é necessária uma campanha informativa sobre as vantagens do pagamento do IPTU e do ITR em dia, enfatizando que é um investimento feito por todos os cidadãos e que vai dar mais resultados para todos a curto e a longo período de prazo.

De modo geral, mostrar que os serviços que são prestados pela Prefeitura, uma cidade limpa, bem cuidada, que realiza obras que fazem a diferença para a cidade, que se esforça para oferecer melhores serviços de educação, saúde, assistência, etc., são realizados com os recursos arrecadados do IPTU e do ITR.

A campanha deve lembrar ainda que aqueles que optarem pelo pagamento em parcela única tem descontos de até 10% (dez por cento). É a Prefeitura incentivando ao máximo o pagamento do IPTU e do ITR em dia.



3 PEÇAS

3.1 As peças a serem apresentadas são:

- a) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;
- b) 01 (um) Banner internet;
- c) layout para anúncio institucional de meia página para jornal.

4 PRAZOS

4.1 A campanha deverá ter a duração de 30 (trinta) dias.

5 VERBA

5.1 A verba para a campanha simulada é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

5.2 Os custos internos devem ser considerados e os custos de veiculação devem ser valores absolutos de tabela.



(Papel Timbrado da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR:

Pela presente, CREDENCIAMOS O (A) SR (A) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, instaurado por esta Prefeitura.

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A _____, signatária da _____ presente empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de Lei e direitos QUE SE ENCONTRA EM PLENAS CONDIÇÕES DE DAR CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4. VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP)**

A _____, signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, QUE ESTOU(AMOS) SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a Rua _____, telefone nº _____ por intermédio de seu representante legal, a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

Para todos os fins de direito QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (____).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (Razão Social), CNPJ nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de Licitações ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório em epigrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO PREJULGADO 09 DO TCE/PR E
ACORDÃO Nº 2745/10 – TCE/PR**

A _____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, situada a Rua _____,
telefone nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

NÃO POSSUI SÓCIOS, COTISTAS E/OU DIRIGENTES, QUE POSSUAM GRAU DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE ATÉ TERCEIRO GRAU, DE OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a Rua _____, telefone nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato e
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preço nº 001/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO IX

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD Nº 13.709/2018**

A _____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, situada a Rua _____,
telefone nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.178.029/0001-20, A TRATAR TODOS OS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DISPONIBILIZADOS PARA O CERTAME, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 7º E 11, DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

Declaramos, que, durante a execução e vigência do Contrato, adotamos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto, sobre a tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (TABELA SINAPRO): Desconto Proposto: _____
- b) Desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros. Desconto proposto: _____
- c) Desconto sobre honorários quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. Desconto proposto: _____.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO XI

CONTRATO Nº ___/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDEMETRIO BENATO JUNIOR**, residente à Rua Itapará, Nº 100, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF sob o nº 667.186.009-20.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XXXXXXXXXX/XXX/XX e do CPF sob o nº XXXXXXXXXX.

RESOLVEM à vista do resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2021, regida pela Lei Complementar Federal nº 126 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com fundamento no Termo de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, obedecendo às especificações constantes do Edital, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município;
- b) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) Intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes ao Município de Inácio Martins/PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de notícias e clipping de jornais e



revistas);

d) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

e) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.2 A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Federal nº 4.680/65, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b” e “e”;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

1.3 As divulgações obedecerão às necessidades derivadas do interesse público da administração municipal e direcionadas a necessidade de informar a população, com veiculação em emissoras de rádio AM e FM, emissoras de televisão, jornais, revistas e outros periódicos, sites da internet e outros meios eletrônicos, outdoor, panfletos, inclusive para prestação de contas.

1.4 As divulgações publicitárias deverão ser veiculadas em meios de comunicação com abrangência municipal, regional, estadual e nacional, conforme o público alvo a ser atingido e a amplitude do interesse público da Administração na divulgação de seus atos.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

2.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo considerado o desconto de XXXXX% (XXXXX) sobre os custos internos de criação, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO-PR, honorários de XXXXX% (XXXXX), referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros e honorários de XXXXX% (XXXXX), quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento

2.2 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo cliente, deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) Honorários de XXXXXXXX (XXXXXXXX), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja



distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

3.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

3.2 Honorários de XXXXXXXX (XXXXXXX), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

3.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

3.3 Desconto de XXXXX% (XXXXX) a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

3.4 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

3.5 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

3.6 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

3.7 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO DESCONTO DE AGÊNCIA

4.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Art. 11, da Lei Federal nº 4.680/65.

4.2 Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no Art. 18, da Lei Federal nº 12.232/10.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

5.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e
- f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

5.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ: 76.178.029/0001-20 – Município de Inácio Martins, conforme solicitado na requisição de compra, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Tomada de Preços nº 001/2021 - Contrato de Fornecimento nº XXX/2021.

5.4 A nota fiscal contra o Município de Inácio Martins/PR, deverá relacionar os valores dos serviços prestados pelos veículos e fornecedores e dos custos de serviços internos da agência, anexando a nota fiscal/fatura original dos veículos e fornecedores a nota da agência, bem como acompanhadas dos mapas comprobatórios de efetiva realização dos serviços eventualmente contratados.

5.5 Nas hipóteses de prestação de serviços de criação pela contratada, relacionados no Item 1.1 “a”, “d” e “e” a licitante deverá oferecer desconto à Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, sobre os custos internos de produção, desconto de XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), incidente sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO -PR.

5.6 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

5.7 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com ou compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

5.8 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

5.9 As despesas decorrentes da contratação, estimadas para o período de execução e vigência do Contrato, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) oriundas desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2021	240	02.004.04.131.0401.2005	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	330	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O Contrato resultante deste certame terá prazo de execução de 12 (doze) meses e prazo de



vigência de 13 (treze) meses, podendo ser renovado por igual período, se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade orçamentária, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses no total, conforme Art. 57, Inc. II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

6.3 Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Notificação.

6.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

6.5.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

6.5.2 Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

6.5.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

6.5.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

6.6 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

6.7 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome providências cabíveis.

6.8 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

6.9 Ao Município Contratante caberá a fiscalização da correta execução dos serviços, que reportará à contratada eventuais inconformidades, que poderão configurar descumprimento contratual.

6.10 Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente nas esferas Municipal, Estadual (Estado do Paraná) e Federal.



7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados conforme atualização da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO-PR, sendo que o Percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora NÃO será alterado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

8.1.1 For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

8.2.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

8.2.2 For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

8.2.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.2.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

8.2.5 Por motivos de força maior.

9 CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar o Contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

9.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “Prefeitura” por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

9.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

9.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada



multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

9.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

9.7 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.8 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.9 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

9.10 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

9.11 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

9.12 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

9.13 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “Prefeitura”, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “Prefeitura”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do Contrato.

9.14 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à “Prefeitura”.

9.15 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a “Prefeitura” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

9.16 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a “Prefeitura” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da “Prefeitura”;
- c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;



- d) A dissolução da sociedade;
- e) O atraso injustificado nos fornecimentos;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e
- h) Outras causas relacionadas ao Edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

10.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

10.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato será gerido e fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Gilnelson José Gomes de Oliveira ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

11.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

11.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

11.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício



do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Na execução do objeto do futuro Contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda, além das previstas neste instrumento ou dele decorrentes.

12.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

12.4 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

12.5 Corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados do recebimento do aviso de rejeição.

12.6 Designar um profissional para representá-la junto ao Município, promover o controle do pessoal, respondendo perante a mesma, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

12.7 Apresentar mensalmente, através de relatórios, as ações efetuadas, os valores despendidos e o saldo restante do valor orçado para o período licitado.

12.8 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

12.9 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do futuro contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

12.10 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do futuro contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

12.11 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

12.12 Negociar sempre as melhores condições de preço, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

12.13 Fazer cotações de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, que poderá ou não ser aprovado pela Administração, que a seu critério poderá realizar outros orçamentos.

12.14 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

12.15 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

12.16 Submeter à subordinação de terceiros, para a execução de serviços objeto do futuro contrato, à



prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.17 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

12.18 A contratação de serviços ou compra de material de empresa em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizado após comunicar a CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

12.19 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc) aprovadas pela CONTRATANTE.

12.20 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.

12.21 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

12.22 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

12.23 Não assumir na vigência do futuro contrato nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da CONTRATANTE.

12.24 Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

12.25 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legalidade estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

12.26 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

12.27 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

12.28 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

12.29 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

12.30 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

12.31 Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do futuro contrato.

12.32 Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.



12.33 A infração a este dispositivo, implicará a rescisão imediata do futuro contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária.

12.34 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do futuro contrato.

12.35 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

12.36 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causado por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do futuro contrato.

12.37 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

12.38 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do futuro contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

13.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

13.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.

13.4 Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

13.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

13.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devem realizar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

13.7 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

13.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1 A CONTRATADA cede a CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias, incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.



14.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas no Item 09 deste Contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.2 O compromisso de início da prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviços, enviada pela Secretaria Solicitante.

15.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução do Contrato, a critério da Administração.

15.4 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

15.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

15.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

16.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 No caso da sessão da Tomada de Preços vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de



cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.6 No caso de ser marcada nova sessão de licitação, serão convocados todos os licitantes via e-mail e a nova sessão será aberta independente da presença ou não dos licitantes.

16.7 A Presidente manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até o término de encerramento do processo licitatório, devendo os licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias corridos após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

16.8 A retirada do credenciado pela empresa, durante o percurso da sessão, por curto espaço de tempo, será considerada como se este concordasse com o seguimento normal do certame, sendo que a sessão não será paralisada para aguardar eventuais manifestações por parte deste licitante.

16.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8666/93.

16.10 Os representantes credenciados pelas licitantes deverão permanecer até o final da sessão e assinar a Ata da reunião de licitação, caso o representante se retire antes do término do certame, será considerado como se este concordasse com o seguimento normal do certame.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente com o auxílio da Comissão Permanente de Licitações, à luz da legislação vigente.

16.13 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.14 O Município de Inácio Martins/PR não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

16.15 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.16 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada s) pela Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

16.17 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.18 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situado a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, via documentação física ou enviados via e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com



Inácio Martins/PR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO XII

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 04 (quatro) laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR e entendimento.	a) Das características da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR com seus públicos;	
	c) Do papel da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no atual contexto social, político e econômico.	
	b) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada	
SUBTOTAL (MÁXIMO 18 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até 04 (quatro) laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária	



	proposta.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 23 PONTOS)		
3 - IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 40 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até 04 (quatro) laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	



	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 27 PONTOS)		
5 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 6 PONTOS)		
6 - REPERTÓRIO Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver	a) Ideia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 12 PONTOS)		
7 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 9 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 135 PONTOS)		